



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 23/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra de caixas de transporte de animais com material plástico resistente.

a – A quantidade a ser adquirida, e preço máximo a ser admitido são os descritos nos orçamentos:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente.	02	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente capacidade mínima de 12 KG dimensões mínimas de 68x49x45 cm.
01	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente.	02	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente capacidade mínima de 30KG dimensões mínimas de 91x61x66 cm.
01	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente.	01	Caixa de transporte de animais com material plástico resistente capacidade mínima de 60KG dimensões mínimas de 101x68,5x75,5 cm.

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de (3) consultas (orçamentos) a fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

JUSTIFICATIVA

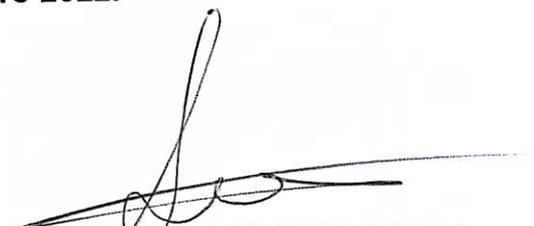
O Município tem a necessidade de adquirir os equipamentos acima descritos para desempenhar o projeto de castração pontual aprovado pelo CRMV (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA) promovido pela municipalidade para o melhoramento do controle populacional de cães e gatos uma vez já licitada a clínica para a execução das castrações a aquisição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

das caixas de transporte para o deslocamento dos animais com segurança de forma correta é indispensável.

Ibema, 27 de Setembro 2022.



SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 12 kg Dimensões Mínimas: 68x49x45cm.	493,61	987,22
2	02	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 30 kg Dimensões Mínimas: 91x61x66,5cm.	1058,35	2.116,70
3	01	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 60 kg Dimensões Mínimas: 101x68,5x75,5 cm.	1522,94	1522,94

MUNICÍPIO DE IBEMA

CNPJ 80.881.931/0001-85

Avenida Ney e. Napoli, 1426

Chailone B. de Oliveira
Assinatura

Carimbro e data
26/07/22

SERRANA AGROVETERINÁRIA
CNPJ 35.199.029/0001-29

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 12 kg Dimensões Mínimas: 68x49x45cm.	1.022,00	
2	02	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 30 kg Dimensões Mínimas: 91x61x66,5cm.	1.684,90	
3	01	Caixa de transporte de animais: Material: plástico resistente Capacidade Mínima: 60 kg Dimensões Mínimas: 101x68,5x75,5 cm.	1.858,50	

MUNICÍPIO DE IBEMA

CNPJ 80.881.931/0001-85

Avenida Ney e. Napoli, 1426

Assinatura

Carimbro e data



COBASI COM. PRODS. BAS. INDS. S.A
53.153.938/0142-49

CONFERIDO
132 - 5 CASCAVEL

Por: Adriano

Função: GERENTE

Data: 27/09/2022

Visto: Adriano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ARCINO CANDIDO SANDRI E CIA LTDA

CNPJ: 75.900.639/0001-22

ENDEREÇO: AV.MANOEL RIBAS 238

TELEFONE: (45)3232-1296

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	02	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MINIMA: 12KG DIMENÇÕES MINIMAS: 68X49X45CM	R\$312,50	R\$625,00
2	02	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MINIMA: 30KG DIMENÇÕES MINIMAS 91X61X66,5CM	R\$595,00	R\$1190,00
3	01	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MINIMA: 60KG DIMENÇÕES MINIMAS: 101X68,5X75,5CM	R\$850,00	R\$850,00

MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ 80.881.931/0001-85

AVENIDA NEY NAPOLI, 1426



ASSINATURA

CARIMBO

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA
CNPJ 75.900.639/0001-22

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.900.639/0001-22
Razão Social: ARCINO CANDIDO SANDRI CIA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 534 CAIXA POSTAL 137 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100303865135854

Informação obtida em 29/09/2022 14:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA
CNPJ: 75.900.639/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:54 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **8056.B565.D238.8828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027992179-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.900.639/0001-22**

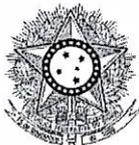
Nome: **ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓ **Válida até 27/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.900.639/0001-22

Certidão n°: 32645369/2022

Expedição: 29/09/2022, às 14:31:50

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.900.639/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM O NOVO
CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

ARCINO CANDIDO SANDRI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 992.629-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 198.221.629-87, nascido em 07.11.1940, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, á Avenida Manoel Ribas, 238, centro, CEP: 85.400-000.

EDIR FATIMA QUEIROZ SANDRI, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 3.922.190-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF: 581.178.149-00, nascida em: 18.11.1965, residente e domiciliada em Guaraniaçu/PR, á rua: Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.

JOÃO FELIPE SANDRI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.103.640-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 045.488.009-05, nascido em 22.02.1989, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, á Rua Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.

PEDRO HENRIQUE SANDRI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 7.240.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 045.488.069-38, nascido em 09.01.1992, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, á Rua Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de “**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA –EPP**”, com sede e foro em Guaraniaçu/PR, á Avenida Manoel Ribas, 238, centro, CEP: 85.400-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200310635 por despacho em sessão de 23.01.1981 e última alteração contratual sob nº 20109429214 em 30.09.2010, inscrita no CNPJ: 75.900.639/0001-22, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social, Sociedade Empresaria Limitada, de acordo com as normas vigentes no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, regendo a sociedade pela legislação em vigor, com adequação de Cláusulas exigidas pela forma que segue adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ARCINO CANDIDO SANDRI**, que possuía na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vende a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para: **JOÃO FELIPE SANDRI**, já qualificado acima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702872102. NIRE: 41200310635.
ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ARCINO CANDIDO SANDRI**, que possuía na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vende a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para: **PEDRO HENRIQUE SANDRI**, já qualificado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI**, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vende a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para: **JOÃO FELIPE SANDRI**, já qualificado acima.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI**, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vende a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para: **PEDRO HENRIQUE SANDRI**, já qualificado acima.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios **ARCINO CANDIDO SANDRI** e **EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI** vendem, neste ato, as quotas acima referidas, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, ficam assim subscritas:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ARCINO CANDIDO SANDRI	55	55.000	55.000,00
EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI	5	5.000	5.000,00
JOÃO FELIPE SANDRI	20	20.000	20.000,00
PEDRO HENRIQUE SANDRI	20	20.000	20.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sede que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, ADUBOS QUÍMICOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, RAÇÕES E CONCENTRADOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, TINTAS E MADEIRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
 PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702872102. NIRE: 41200310635.
 ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635

ARMAS E MUNIÇÕES passa a ser "COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, ADUBOS QUÍMICOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, RAÇÕES E CONCENTRADOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, TINTAS E MADEIRAS".

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ARCINO CANDIDO SANDRI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 992.629-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 198.221.629-87, nascido em 07.11.1940, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, á Avenida Manoel Ribas, 238, centro, CEP: 85.400-000;

EDIR FATIMA QUEIROZ SANDRI, brasileira, viúva, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 3.922.190-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF: 581.178.149-00, nascida em: 18.11.1965, residente e domiciliada em Guaraniaçu/PR, á rua: Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.

JOÃO FELIPE SANDRI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.103.640-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 045.488.009-05, nascido em 22.02.1989, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, á Rua Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
 PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702872102. NIRE: 41200310635.
 ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635

PEDRO HENRIQUE SANDRI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 7.240.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF: 045.488.069-38, nascido em 09.01.1992, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, à Rua Olavo Bilac, 15, Aptº 01, centro, CEP: 85.400-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de "**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP**", com sede e foro em Guaraniaçu/PR, à Avenida Manoel Ribas, 238, centro, CEP: 85.400-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200310635 por despacho em sessão de 23.01.1981 e, última alteração contratual sob nº 20109429214 em 30.09.2010, inscrita no CNPJ: 75.900.639/0001-22, tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, **Sociedade Empresária Limitada**, de acordo com as normas vigentes no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, regendo a sociedade pela legislação em vigor, com adequação de cláusulas exigidas pela forma que segue adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem denominação empresarial: "**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede tem endereço à "Avenida Manoel Ribas, nº 238, Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85.400-000".

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: "COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, ADUBOS QUÍMICOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, RAÇÕES E CONCENTRADOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, TINTAS E MADEIRAS".

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui FILIAL que serve para depósito fechado de mercadorias próprias cuja sede está situada em Guaraniaçu/PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 222, centro, CEP: 85.400-000, CNPJ: 75.900.639/0002-03, NIRE: 41900609510 em: 11.08.1998, seu objeto social é: "ARMAZENAMENTO E DEPOSITO FECHADO DE MERCADORIAS PRÓPRIAS DE: Comércio de Varejista de medicamentos veterinários, Comércio de produtos agropecuários, Comercio varejista de sementes, mudas, adubos químicos, inseticidas, herbicidas, máquinas e ferramentas agrícolas, rações e concentrados para animais, Comércio varejista de materiais para construção, ferragens; tintas e madeiras; Comércio Varejista de armas e munições"

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
 PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702872102. NIRE: 41200310635.
 ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada, devidamente atualizado, integralizado e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ARCINO CANDIDO SANDRI	55	55.000	55.000,00
EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI	5	5.000	5.000,00
JOÃO FELIPE SANDRI	20	20.000	20.000,00
PEDRO HENRIQUE SANDRI	20	20.000	20.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO caberá à ARCINO CANDIDO SANDRI e JOÃO FELIPE SANDRI, individualmente com poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores ARCINO CANDIDO SANDRI e JOÃO FELIPE SANDRI declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Declaram os sócios: ARCINO CANDIDO SANDRI, EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, JOÃO FELIPE SANDRI e PEDRO HENRIQUE SANDRI sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único – Aos sócios caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
 PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702872102. NIRE: 41200310635.
 ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – As deliberações acima, bem como aquelas previstas nos Art. 1.071 e Art. 1.078, do Código Civil, serão discutidas em reunião previamente designada, podendo ser dispensada sua convocação, uma vez que atendidas as exigências do parágrafo segundo e terceiro do Art. 1.072, do Código acima citado.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios será dispensada caso estes, em sua totalidade, decidirem por escrito sobre matéria que seja objeto daquela, conforme autoriza o parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
 PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702872102. NIRE: 41200310635.
 ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qualidade de ADMINISTRADOR, aos quais compete, privativa e individualmente o uso da

firma, e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em **23/10/1981** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

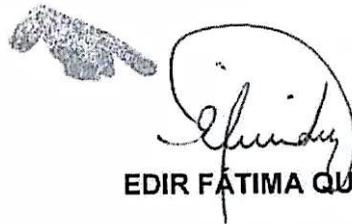
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: declaram os sócios que a empresa está enquadrada no regime de Empresa de pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Guaraniaçu/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo integralmente.

Guaraniaçu/PR, 06 de Julho de 2017.


ARCINO CANDIDO SANDRI


EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702872102. NIRE: 41200310635.
ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Neves, 282 - Fone (45)3232-1743
Comarca de Guaraniacu - Parana
Selo: d7aRc . 97iJc . zssN5-WH6eB . VERZ
Consulte o selo - <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
1)ARCINO CANDIDO SANDRI; 2)EDIR FATIMA
QUEIROZ SANDRI. Dow fe.
Guaraniacu, 11 de Julho de 2017
Carlos Correa de Oliveira - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702872102. NIRE: 41200310635.
ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

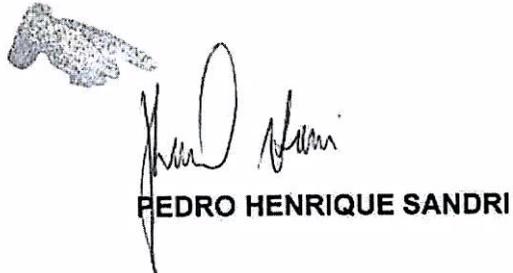
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA – EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 75.900.639/0001-22
NIRE: 41200310635**



JOÃO FELIPE SANDRI



PEDRO HENRIQUE SANDRI

Testemunhas:

Juliana Leite kirchner Bocalon
Juliana Leite kirchner Bocalon
RG: 001.222.247-SSP/MS
CPF: 717.243.201-06

Luana Campanaro
Luana Campanaro
RG: 10.110.426-5-SSP/PR
CPF: 067.148.939-90



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702872102. NIRE: 41200310635.
ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Naves, 282 - Fone (45)3232-1743
Comarca de Guaraniacu - Parana

Selo: 17aRc . 97iJc . hVhUs-UtcbF . ferZ
Consulte o selo - <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
1) JOAO FELIPE SANDRI, Dou fe.
Guaraniacu, 11 de Julho de 2017
Carlos Correa de Oliveira - Tabeliao



OLIVEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Naves, 282 - Fone (45)3232-1743
Comarca de Guaraniacu - Parana

Selo: R7aRc . 9LwPc . ns6KW-bBMBF . ferZ
Consulte o selo - <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
1) PEDRO HENRIQUE SANDRI, Dou fe.
Guaraniacu, 12 de Julho de 2017
Carlos Correa de Oliveira - Tabeliao



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 17:05 SOB Nº 20173997058.
PROTOCOLO: 173997058 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702872102. NIRE: 41200310635.
ARCINO CANDIDO SANDRI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 21/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra microchips para identificação de animais com aplicador e o leitor padrão ISO 11784/5 para leitura de todos os microchips.

a – A quantidade a ser adquirida, e preço máximo a ser admitido são os descritos nos orçamentos:

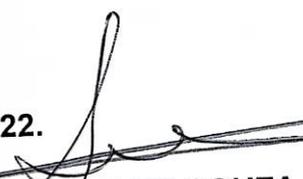
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
01	125 Microchips com aplicador descartável para identificação de animais	Microchips com aplicador descartável para identificação de animais padrão ISSO 11784/11785 medindo aproximadamente 2,0 MM x 12 MM encapsulado com bi vidro com vareta de isolamento. Agulha e aplicador descartável acompanhada com etiquetas de código de barras.
01	01 Leitor de microchips que possibilita a leitura de todos os tipos de microchips	Leitor de microchips que possibilita a leitura de todos os tipos de microchips existente atualmente no mercado completo com carregamento por cabo USB, padrão de leitura ISO 11784/5-134,2 khz

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de (3) consultas (orçamentos) a fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

JUSTIFICATIVA

O Município tem a necessidade de adquirir os equipamentos acima descritos para desempenhar o projeto de castração pontual aprovado pelo CRMV (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA) promovido pela municipalidade para o melhoramento do controle populacional de cães e gatos uma vez já licitada da clínica para a execução das castrações a aquisição dos microchips e o leitor faz parte do cronograma para o controle dos animais no município.

Ibema, 26 de Setembro 2022.


SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em 19 de setembro de 2022

Solicitação de Orçamento

À Prefeitura do município de Ibema-PR

Segue abaixo nossa melhor proposta de preços para fornecimentos dos produtos requeridos por meio de e-mail, á nós enviado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNID. QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>TRANSPONDER COM APLICADOR - feito de um microchip eletrônico EM 4305(gravado em silício contendo um código numérico único) e uma mola que serve de antena. Envolto numa cápsula de biovidro cilíndrica feita de biovidro altamente resistente, biocompatível, que se fixam ao tecido animal impossibilitando sua migração (camada antimigratória Parylene C) pelo organismo. Seu tamanho é de aproximadamente 2,12 X 12 mm, por conseguinte perfeitamente tolerável pelo animal. Deverá atender às normas ISO 11784, ISO 11785 e NBR 14766 ou outras que as substituam, ser estéril, revestido de camada antimigratória e lido por leitor universal. O produto também deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número do lote e validade de esterilização do transponder. O transponder deverá ser fornecido acompanhado de aplicador (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder. O aplicador consiste em uma seringas que contém uma agulha descartável de dimensões apropriadas, com vareta de isolamento que atua como barreira de esterilização entre o transponder e o aplicador. PORTANTO NOSSO PRODUTO JÁ VEM COMPLETO, COM APLICADOR E É TOTALMENTE DESCARTÁVEL. NCM - 8523.62.90 - ICAF CEF T I CADO</p>	pç	250	R\$14,00 <i>IPI já incluso</i>	R\$3.500,00
02	<p>LEITOR UNIVERSAL - Deve possibilitar a leitura de todos os tipos de microchips existentes atualmente no mercado. Pode ser utilizado em várias espécies animais. O transponder é ativado usando a energia pelo leitor (conhecida pela técnica de indução). Padrão FDX-B – ISSO 11784/11785. NOSSOS LEITORES HOJE CONTAM COM A TECNOLOGIA DE BLUETOOTH, O QUE FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL E EVITA ERROS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS COMPUTADORES</p>	pç	01	R\$750,00 <i>IPI já incluso</i>	R\$750,00
TOTAL DE MERCADORIAS					R\$4.250,00
FRETE					cortesia
TOTAL GERAL					R\$4.250,00



CONDIÇÕES TERMS E DA PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de entrega/execução: **IMEDIATO**, mediante sinal (a/c).

Validade da Proposta: 45 dias Condições de pagamento: **Á VISTA** Local de entrega: – SEDEX OU PORTADOR

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

Razão Social:- B2pets Com Imp Exp – Eireli

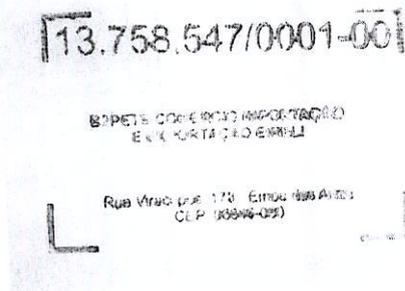
CNPJ: 13.758.547/0001-00

Rua Viracopos, 173 – Chacara São Cristóvão – Embu – São Paulo - CEP:- 06846-060

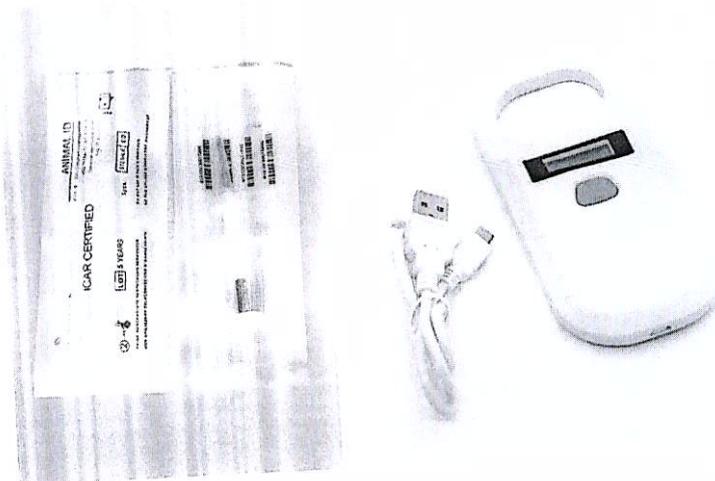
Responsável pelas informações: - Paulo Cimerman - diretor

Telefone:- (11)4781.7000

Whatsapp:-(11)94204.0444



Imagens de nossos produtos





MICROCHIPSTORE

ITA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 43.738.973/0001-35 IE: 291.018.708.111
Rua Dr Marques Ferreira, N° 222 – Centro – Dourado/SP.
CEP: 13590-000 (16) 997838602

Prefeitura Municipal de Ibema - PR

PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
01	250	Unid.	Marca VERI-TAG Microchip Agulhado com Aplicador Descartável - Transponder (Microchip) ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-migratória (Parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em Biovidro (Bioglass), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha (Bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Microchip possui memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: Um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 8 etiquetas adesivas com códigos de barras. Forma de apresentação: Embalagem com uma unidade.	R\$17,00	R\$4.250,00
01	01	Unid.	PT160 faz leitura de todos os microchips iso 11784/5 - 134,2 kHz Carregamento por cabo USB O carregamento é de 5V O carregamento demora 4-5 horas. A distância de leitura é de 10 cm. A frequência de trabalho é 134,2kHz Padrão de leitura: iso 11784/5 FDX-B & ID64 A temperatura de operação é de -15 c / + 45 c certificação é CE-ROHS	R\$530,00	R\$530,00
Valor Total					R\$4.780,00

Pagamento em até 30 (trinta) dias.

Entrega: 10 dias após AF.

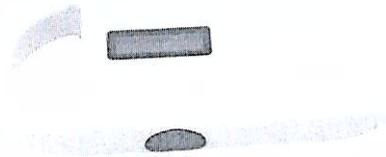
Proposta válida por 120 dias.

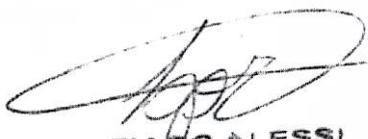
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Dados Bancários para Pagamento:

ITA COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 43.738.973/0001-35
Banco Santander (033)
Agência: 0523
Conta Corrente: 13002564-5

Dourado/SP, 19 de setembro de 2022.




IGOR TIAGO ALESSI
RG: 48.425.341-4
CPF: 422.714.488-40

ITA COMERCIO E
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 43 738 973/0001-35
IE 291 018 708 111



23.875.074/0001-77

MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA
ME

Rua Estrada da Mamona, s/nº
Porto de Cima - Morretes - PR

CEP: 83.350-000

Morretes, 05/10/2022.

Proposta de Preço 216/22

Ref.:

A/C Municipal de Ibema

Em atendimento a solicitação de orçamento de microchips de identificação Animal, recebida, segue abaixo a planilha com os valores dos produtos em questão.

Orçamento Microchip 2,0x12mm			
Modelo	Valor /Unitário	Quantidade	Total
MICROCHIP PARA ANIMAIS AGULHADO EM BLISTER PAC MICROCHIP ISO 11784/11785 FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATORIA (PARYLENE C), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MMX12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA DESCARTÁVEL. BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NÃO SEJA REPETIDO.	R\$ 12,97	250	R\$ 3.242,50



Orçamento Leitor			
Modelo	Valor /Unitário	Quantidade	Total
Leitor MP 160 (faz a leitura de todos os Microchips que atendam a ISO 11784/11785) Não tem memória interna.	R\$ 499,00	1	R\$ 499,00

Informamos que o valor acima inclui o frete e todos os impostos decorrentes da aquisição dos mesmos.

Agradecemos a confiança.

Cordialmente,

Andressa Roberta Cagni Cit - (41) 99690-4898

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.875.074/0001-77
Razão Social: MARCA PET IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA ME
Endereço: RUA ESTRADA DA MAMONA / PORTO DE CIMA / MORRETES / PR / 83350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902035402099825

Informação obtida em 26/09/2022 17:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 23.875.074/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:17 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **5891.3746.E655.9C0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.875.074/0001-77
Certidão nº: 32079558/2022
Expedição: 26/09/2022, às 17:16:54
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.875.074/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027955743-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.875.074/0001-77**
Nome: **MARCA PET IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.875.074/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 22/12/2015	
NOME EMPRESARIAL MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCA PET IDENTIFICACAO ANIMAL	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO ROD MARIO MARCONDES LOBO	NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM 42	
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO PORTO DE CIMA
MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MARCAPET.COM.BR	TELEFONE (41) 3180-0037/ (41) 8458-4134
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 09:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSÉ LEONARDO MENDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 21/05/1986, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03339930870 DETRAN/PR, onde consta o CPF nº 009.295.809-58, e a Carteira de Identidade Civil RG sob nº 7925443-6 SESP/PR, residente e domiciliado em Morretes/Paraná, Rua Estrada da Mamona, S/N, Bairro Porto de Cima, CEP: 83.350-00.

2) **RICARDO ROMANETTO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 31/10/1963, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03115959218 DETRAN/PR, onde consta o CPF nº 500.373.409-30, e a Carteira de Identidade Civil RG sob nº 34986584 PCPR, residente e domiciliado em Morretes/Paraná, Rua Mario Marcondes Lobo, km 4,2, Bairro Porto de Cima, CEP: 83.350-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Ltda.** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA** e têm sede e domicílio em Morretes/Paraná, Rua Estrada da Mamona, S/N, Bairro Porto de Cima, CEP: 83.350-00.

CLÁUSULA SEGUNDA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará a partir da data do registro do contrato social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE: MICROCHIPS MARCAÇÃO PARA ANIMAIS, AQUÁRIO ACRÍLICO PARA TARTARUGAS E DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizada a partir da data do registro do contrato social, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR \$
JOSÉ LEONARDO MENDES	50,00	15.000	R\$15.000,00
RICARDO ROMANETTO	50,00	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 5

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ LEONARDO MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Os sócios de comum acordo, poderão designar administradores não sócios para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, de acordo com o artigo 1061 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou prejuízos apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob s efeitos dela, a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

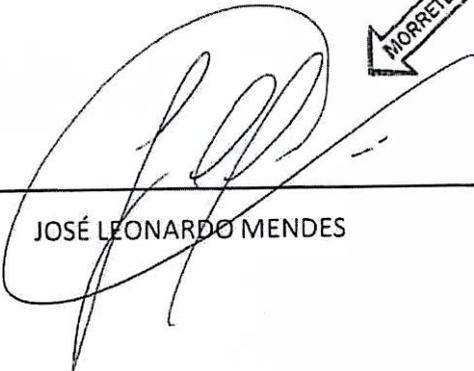
Página 5 de 5

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Morretes/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 07 de Dezembro de 2015



JOSÉ LEONARDO MENDES



RICARDO ROMANETTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE MORRETES/PR

Otilia Maria Macedo Loyola - Tabellã

Rua Largo Dr. José Pereira, n. 58, Centro - Fone:(41)3462-17

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LK1VyXX0] - JOSE LEONARDO MENDES

[LK1VyFt0] - RICARDO ROMANETTO

Em testemunho  da verdade

Morretes, 11 de Dezembro de 2015.

WESLEY FONSECA CARVALHO - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1nNkc. 9CvI9. AOyVs - b7Oee. wwGD

Vaia esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2015 08:12 SOB Nº 41208311983.
PROTOCOLO: 157538370 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157538370. NIRE: 41208311983.
MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

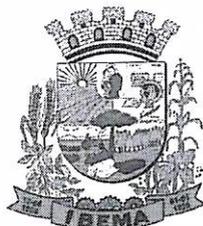


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

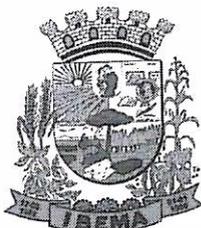


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

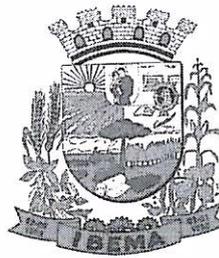
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1858/2022

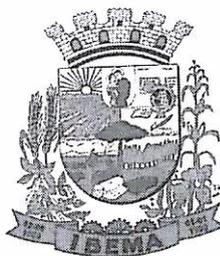
SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
 - Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
 - Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
 - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
 - Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
 - Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
 - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
 - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
 - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
 - Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
 - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
 - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 04 de outubro de 2022

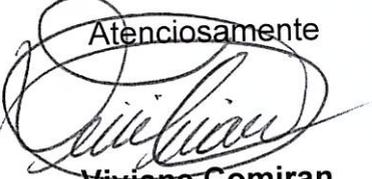
OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 05 de outubro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

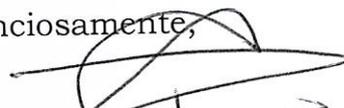
**Referente: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS,
MICROCHIPS E LEITOR DE MICROCHIPS**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, MICROCHIPS E LEITOR DE MICROCHIPS”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 05 de outubro de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS E DE MICROCHIPS E LEITOR DE MICROCHIPS**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição.

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretária, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Entretanto, observa-se que, foi apontado como justificativa solicitação de compras 23/2022 e solicitação de compras 21/2022 ambos para a aquisição de equipamento pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando à continuidade do programa de castração animal, não estando em seu bojo especificado se pelo pequeno valor apresentado em orçamentos o procedimento – processo administrativo - seria relativo a dispensa de licitação ou se há fracionamento de despesas o que ensejaria a realização de processo licitatório..

Da dispensa de licitação com base no valor da contratação

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumpra-se ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Assim deverá a Secretaria se manifestar sobre, ou se há, fracionamento de despesa para possibilidade de se dispensar a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Após manifestação da Secretaria e ocorrendo o fracionamento de despesa, deverá optar pela abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, pregão eletrônico por se tratar de aquisição certa e por ser considerado bem comum.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

Conclusão:

Por fim, em que pese o valor da contratação sugira o enquadramento à hipótese descrita no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se fazem presentes nos autos as justificativas necessárias para a contratação via dispensa de licitação, em especial no tocante ao esclarecimento sobre não se tratar de fracionamento de objeto e não se tratar de aquisição de objetos para os quais já se tenha extrapolado, neste exercício financeiro, o limite de valor disposto na norma, considerando sua

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

natureza, devendo o processo retornar à Secretaria interessada para que adote as medidas cabíveis.

Em ocorrendo o fracionamento de despesa, opino, pela abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, pregão eletrônico por se tratar de aquisição certa e por ser considerado bem comum.

É o Parecer, S. M. J.

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 05 de outubro de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, MICROCHIPS E LEITOR DE MICROCHIPS**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 05 de outubro de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, MICROCHIPS E LEITOR DE MICROCHIPS**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita